

DECRETO Nº 4.988, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Reconhece o Curso de Sistemas de Informação, ministrado pela Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 368/2013, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2013/2700/003811,

D E C R E T A:

Art. 1º É reconhecido, pelo prazo de cinco anos, o Curso de Sistemas de Informação, ministrado pela Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, sediada em Palmas.

Parágrafo único. O curso reconhecido por este Decreto é ofertado em regime semestral, na modalidade presencial, nos períodos matutino e noturno, com 40 vagas por processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar Renan de Arimatéa Pereira
Secretária de Estado da Secretário-Chefe da Casa Civil
Educação e Cultura

DECRETO Nº 4.991, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Cede ao município de Fátima o uso da área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 2.813, de 27 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º É cedido ao município de Fátima, por prazo indeterminado, o uso da área de terreno urbano de propriedade do Estado, com as respectivas acessões e benfeitorias, a seguir descrita e caracterizada:

"21,50 metros lineares pelo lado oeste; 21,50 metros ditos pelo lado leste; 33,50 metros ditos pelo lado sul; e 33,50 metros ditos pelo lado norte; limitando-se ao Norte com a área que abriga as Torres Repetidores de TV, ao sul com a Rua 13, à leste com a Av. JK e à oeste com a Av. 'D'. Tudo da referida Quadra 'P'."



José Wilson Siqueira Campos
GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélio Moura Facundes
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ESTADO DO TOCANTINS

Art. 2º O imóvel objeto da cessão destina-se à instalação de centros de atividades educacionais, recreativas e culturais dedicadas ao público jovem.

Art. 3º Incumbe à Procuradoria-Geral do Estado adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

André Luiz de Matos Gonçalves Renan de Arimatéa Pereira
Procurador-Geral do Estado Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.992, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Doa ao Serviço Social da Indústria – SESI Tocantins a área de terreno urbano que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 2.814, de 27 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º É doada ao Serviço Social da Indústria – SESI Tocantins a seguinte área de terreno urbano de propriedade do Estado, com as respectivas acessões e benfeitorias:

"Um lote de terras para construção urbana de número 02, da Quadra ACSE-90, Conjunto QUADRA 09-Q 09 situado à Avenida Teotônio Segurado do Loteamento centro 2, nesta capital, com área total de 975,00 m², com as seguintes confrontações: 19,50 metros de frente com Avenida Teotônio Segurado; 19,50 metros de fundo com Alameda 2; 50,00 metros do lado direito com Lote 3; 50,00 metros do lado esquerdo com Lote 01."

Art. 2º Incumbe à Procuradoria-Geral do Estado adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

André Luiz de Matos Gonçalves Renan de Arimatéa Pereira
Procurador-Geral do Estado Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.993, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno rural que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 2º, 5º, alínea "f", 6º e 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno rural definido no polígono envolvente da área de alague, área de preservação permanente (APP) e área do sítio barrável, para o implemento do Projeto Executivo da Barragem de Acumulação P8, no curso do rio Pium, no município de Pium, medindo 3.809.54160 ha, na conformidade do seguinte memorial descritivo: